

## **DECRETO N.º 050, DE 15 DE JUNHO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite ao Chefe do Poder Executivo promover a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

### **DECRETA**

**Art. 1.º** Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) incorporando os valores a Contas Orçamentárias específicas, visando suprir despesas decorrentes à manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

##### **27.812.1250.2.030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

3.3.90.47.00 – 2290 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

**Art. 2.º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

##### **27.812.1250.2.030. – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer**

3.3.90.30.00 – 2187 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 15 de junho de 2015.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**